

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2475/83, 2531/83, 2533/83, 2539/83, 2540/83, 2541/83 e 2542/83.

INTERESSADO : PAULO ROBERTO DE LARA e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal
Convalidação de atos escolares

RELATOR CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

PARECER CEE Nº 2002/83 - CEPG - Aprov. em 14/12/83

Comunicado ao Pleno em 28/12/83

1. HISTÓRICO:

1.1 Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1a. série do 1º grau, em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 TAIS PEDIDOS PODEM SER ASSIM DISCRIMINADOS: -

PROCESSO CEE Nº 2475/83 - DREB - 2866/83

EEPG "Dr. Pádua Salles/Jaú

Paulo Roberto de Lara/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 2531/83

- EEPG Pedro Alexandrini/São Paulo

Mônica Corrêa/1a série/1973

PROCESSO CEE Nº 2533/83

- Colégio "Doze de outubro"/São Paulo

Plínio José Freire Gomes/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 2539/83 - DREA - 402/83

Centro Educacional SESI - 323/Mirandópolis

Dirce Yaeko Kido/1a. série/1973

- EEPG Dr. Edgar Raimundo da Costa/Mirandópolis

Alice Miyuki Anzou/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 2540/83 - DREL - 4210/83

EMM Dr. Gladston Jafet/Guarujá

Débora Gonçalves Rodrigues/1a. série/1972

- EEPG Marcílio Dias/Guarujá

Elide da Silva Costa/1a. série/1975

- EEPG Profa. Raquel de Castro Ferreira/Guarujá

Rosa Guadalupe de La Vega Diáz/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 2541/83 - DREVP Nº 5054/83

EEPG "Dr. Evangelista Rodrigues"/Cachoeira Paulista
Marcelo Cerbino/1a. série/1972

PROCESSO CEE Nº 2542/83 - DREVP Nº 5175/83

EEPG "Roberto Clark"/Birigüi
Ana Adalgisa Alves Lima/1a. série/1975

2. APRECIAÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época.

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos, nas 1a. série e 2a. séries do 1º grau nas escolas e anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 2475/83 - DREB - 2866/83

EEPG "Dr. Pádua Salles"/Jaú
Paulo Roberto de Lara/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 2531/83

EEPG "Pedro Alexandrini"/São Paulo
Mônica Corrêa/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 2533/83

"Colégio Doze de Outubro"/São Paulo
Plínio José Freire Gomes/1a. série/1973

PROCESSO CEE Nº 2539/83 - PRQC DREA Nº 0402/83

Centro Educacional SESI - 323/Mirandópolis
Dirce Yaeko Kido/1a. série/1973

EEPG "Dr. Edgar Raimundo da Costa"/Mirandópolis
Alice Miyuki Anzou /1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 2540/83 - DREL - 4210/83

EMM "Dr. GLADSTON JAFET"/Guarujá
Débora Gonçalves Rodrigues/1a. série/1972

EEPG "Marcílio Dias"/Guarujá
Elide da Silva Costa/1a. série/1975

EEPSG "Profa. Raquel de Castro Ferreira"/Guarujá
Rosa Guadalupe de La Vega Díaz/1a. série/1975

PROCESSO CEE Nº 2541/83 - DREVP Nº 5054/83

EEPG "Dr. Evangelista Rodrigues"/Cachoeira Paulista
Marcelo Cerbino/1a. série/1972

PROCESSO CEE Nº 2542/83 - DREVO nº 5175/83

EEPG "Roberto Clark"/Birigüi
Ana Adalgisa Alves Lima/1a. série/1975

São Paulo, 14 de dezembro de 1983.

a) Consº Luiz Antônio de Souza Amaral
Relator

3. DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Sólon Borges dos Reis, Luiz Antônio de Souza Amaral, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaraná, Guio-mar Namó de Mello e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 14 de dezembro de 1983.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE